



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**

**EDITAL PROPP N. 13, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

O Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA), da Faculdade de Ciências Agrárias, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, torna público o presente Edital de Seleção para o curso de MESTRADO em Engenharia Agrícola, para ingresso no PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO de 2022, observando as seguintes especificações:

**1. DAS VAGAS**

1.1. Serão disponibilizadas **14** vagas para o Mestrado, distribuídas conforme detalhamento no item 1.2.

**1.2. Vagas para o Mestrado**

<b>Orientador/Lattes</b>	<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Área de Atuação</b>	<b>Vagas Ampla Concorrência</b>	<b>Vagas para Cotas</b>
Anamari Viegas de Araujo Motomiya <a href="http://lattes.cnpq.br/0119921893319093">http://lattes.cnpq.br/0119921893319093</a> <a href="mailto:anamarimotomiya@ufgd.edu.br">anamarimotomiya@ufgd.edu.br</a>	Engenharia de Água e Solo	Geoestatística, Geoprocessamento e Agricultura de Precisão		1
André Luís Duarte Goneli <a href="http://lattes.cnpq.br/4006191317686437">http://lattes.cnpq.br/4006191317686437</a> <a href="mailto:andregoneli@ufgd.edu.br">andregoneli@ufgd.edu.br</a>	Engenharia de Sistemas Agrícola	Secagem e Armazenamento de Produtos Agrícolas	1	
Arthur Carniato Sanches <a href="http://lattes.cnpq.br/5263244611767255">http://lattes.cnpq.br/5263244611767255</a> <a href="mailto:arthursanches@ufgd.edu.br">arthursanches@ufgd.edu.br</a>	Engenharia de Água e Solo	Hidrologia, Drenagem, Manejo em Sistemas de Irrigação	1	1
Cristiano Márcio Alves de Souza <a href="http://lattes.cnpq.br/4203780407747090">http://lattes.cnpq.br/4203780407747090</a> <a href="mailto:csouza@ufgd.edu.br">csouza@ufgd.edu.br</a>	Engenharia de Sistemas Agrícola	Otimização de Sistemas Agrícolas Mecanizados, Mecanização Agrícola e Agricultura de Precisão	1	
Danilton Luiz Flumignan <a href="http://lattes.cnpq.br/7854592162885042">http://lattes.cnpq.br/7854592162885042</a> <a href="mailto:danilton.flumignan@embrapa.br">danilton.flumignan@embrapa.br</a>	Engenharia de Água e Solo	Agrometeorologia, Modelagem de Dados Climáticos, Sistema Solo-Planta-Atmosfera	1	
Eder Pereira Gomes <a href="http://lattes.cnpq.br/3344842646553418">http://lattes.cnpq.br/3344842646553418</a> <a href="mailto:edergomes@ufgd.edu.br">edergomes@ufgd.edu.br</a>	Engenharia de Água e Solo	Irrigação, Obras Hidráulicas, Bacias Hidrográficas	1	
Guilherme Augusto Biscaro <a href="http://lattes.cnpq.br/9359649890499769">http://lattes.cnpq.br/9359649890499769</a> <a href="mailto:guilhermebiscaro@ufgd.edu.br">guilhermebiscaro@ufgd.edu.br</a>	Engenharia de Água e Solo	Sistemas de Irrigação e Drenagem, Fertirrigação	2	
Luciano Oliveira Geisenhoff <a href="http://lattes.cnpq.br/4837693532823144">http://lattes.cnpq.br/4837693532823144</a>	Engenharia de Sistemas	Automação e Eletroeletrônica Aplicada, Eficiência no uso de	1	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**

lucianogeisenhoff@ufgd.edu.br	Agrícola	Água e Energia		
Rodrigo Aparecido Jordan <a href="http://lattes.cnpq.br/2414221561841182">http://lattes.cnpq.br/2414221561841182</a> rodrigojordan@ufgd.edu.br	Engenharia de Sistemas Agrícola	Fontes Alternativas de Energia, Eficiência Energética, Sistemas Térmicos, Refrigeração Agrícola, Bombas de Calor	1	
Rodrigo Couto Santos <a href="http://lattes.cnpq.br/5095665671742234">http://lattes.cnpq.br/5095665671742234</a> rodrigocouto@ufgd.edu.br	Engenharia de Sistemas Agrícola	Construções Rurais e Ambiência, Materiais Alternativos, Sistemas de Suporte a Decisão e Segurança do Trabalho Rural	1	1
Valdiney Cambuy Siqueira <a href="http://lattes.cnpq.br/9464426252438168">http://lattes.cnpq.br/9464426252438168</a> valdineysiqueira@ufgd.edu.br	Engenharia de Sistemas Agrícola	Pós-colheita: secagem, armazenagem, qualidade tecnológica e fisiológica de grãos e sementes.	1	

## 2. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de inscrições	15/10/2021 a 31/01/2022	24h/dia	<a href="https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao">https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao</a>
Divulgação das inscrições deferidas	04/02/2022	_____	Página do programa
Recurso das inscrições indeferidas	07/02/2022 a 09/02/2022	24h/dia	<a href="https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao">https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao</a>
Homologação das inscrições	11/02/2022	_____	Página do programa
Avaliação dos currículos e período de Defesa dos Planos de Trabalho	14/02/2022 a 16/02/2022	_____	Google Meet
Divulgação do resultado preliminar	18/02/2022	_____	Página do Programa
Período de recurso	21/02/2022 a 23/02/2022	24h/dia	<a href="https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao">https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao</a>
Homologação do resultado final	25/02/2022	_____	Página do Programa
Contato para confirmação de interesse pela vaga	26/02/2022 a 06/03/2022	_____	Email: pgea@ufgd.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**

2.1 Os horários referidos neste Edital são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1. Informações sobre Inscrições**

Período: de 15 de outubro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Local: <https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao>

Página do Programa: <https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-engenharia-agricola/index>

Telefone do Programa: (67) 3410-2449 ou pelo e-mail: pgea@ufgd.edu.br.

Endereço: Campus UFGD, Rodovia Dourados - Itahum Km 12 CEP 79.804-970 / Caixa Postal: 364

Faculdade de Ciências Agrárias

**3.2.** Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência poderão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas reservadas a COTAS para os docentes/orientadores com vagas a cotistas previstas neste Edital, sendo classificados no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de cotas. O ingresso por cota não garante direito a Bolsa de Estudos.

**3.3.** O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico descrito no item 3.1;
- b) ler cuidadosamente o Edital e aceitar as condições descritas neste;
- c) preencher os dados cadastrais solicitados;
- d) digitalizar em formato .pdf e inserir a documentação exigida neste Edital, responsabilizando-se pela qualidade das imagens;

**3.4.** O preenchimento das informações solicitadas pelo sistema será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**

**3.5.** É de inteira responsabilidade do candidato verificar o endereço eletrônico para Defesa do Plano de Trabalho, publicado dia 11/02/2022 na página do Programa, sendo o único responsável pela qualidade de seus recursos de internet, áudio e vídeo e consequências decorrentes de sua omissão ou falhas decorrentes da sua parte.

**3.6.** A UFGD não se responsabilizará caso a inscrição do candidato, realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica fora de sua alçada.

**3.7.** Para **candidatos estrangeiros**, oriundos de países cuja língua oficial não seja o português, o inglês, o espanhol ou o francês, o diploma de graduação/mestrado, o histórico escolar de graduação/mestrado e a certidão de nascimento ou casamento ou equivalente deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.

**3.7.1** Para **candidatos estrangeiros**, o diploma de graduação/mestrado, o histórico escolar de graduação/mestrado e a certidão de nascimento ou casamento ou equivalente devem ser apostilados, no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticados por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

**3.8. TAXA DE INSCRIÇÃO:** Não será cobrada taxa de inscrição.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Cópia digital (frente e verso) do diploma ou atestado de conclusão de curso de graduação. Concluintes de cursos de graduação podem inscrever-se apresentando declaração oficial de que estão cursando o último ano do curso de graduação com previsão de conclusão até março de 2022; e caso sejam aprovados, **no entanto, deverão apresentar, no ato da matrícula, o diploma ou documento oficial que ateste a colação de grau.**

**4.2.** Cópia digital do histórico escolar do curso de graduação.

**4.3.** Cópia digital de documento oficial de identidade. Candidatos/as estrangeiros/as, exceto aqueles/as de países do MERCOSUL, deverão apresentar obrigatoriamente a cópia digital do passaporte.

**4.4.** Cópia digital da certidão de nascimento ou casamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**

- 4.5. Cópia digital do CPF (obrigatória apenas para brasileiros/as).
- 4.6. Cópia digital do título de eleitor.
- 4.7. Comprovante digitalizado de comparecimento à última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (obrigatório apenas para brasileiros/as).
- 4.8. Cópia digital do comprovante de quitação com o serviço militar (obrigatória apenas para brasileiros do sexo masculino).
- 4.9. Cópia digital do diploma (ou comprovante de colação de grau, ou documento oficial que comprove estar o candidato em condições de concluir a graduação até março de 2022).
- 4.10. Cópia digital do Currículo Lattes, atualizado **dos últimos 5 anos**.
- 4.11. Tabela de pontuação de currículo (**Anexo III**) devidamente preenchida e documentada/comprovada. Para fins de pontuação curricular, somente serão levadas em conta as atividades **a partir de 2016**. A comprovação deverá ser numerada iniciando em 1, no canto superior direito. A produção bibliográfica (artigos, resenhas, livros, resumos, textos em anais, etc.), seja qual for o seu suporte (impresso, digital ou eletrônico), deve ser comprovado mediante a anexação das respectivas fotocópias de pelo menos capa, índice, primeira folha do trabalho com nome dos autores e comprovação de que se trata de trabalho completo; resumo expandido ou resumo simples com qualidade legível para fácil leitura; Comprovantes com nome do candidato, mas que não seja possível identificar em qual categoria se enquadre serão considerados resumo simples. Comprovantes que não tenham sido emitidos por órgãos superiores das instituições de origem serão desconsiderados. Trabalhos pontuados colocados com numeração de página incorreta serão desconsiderados.
- 4.12. Plano de Trabalho do/a candidato/a com opção para Orientador e área pretendida (**Anexo IV**).

**5. CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 5.1. Para fins de inscrição para concorrer às vagas por cotas, os candidatos devem observar as normas contidas na Resolução nº 176 de 20 de julho de 2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da Universidade Federal da Grande Dourados que trata sobre a Política de Ações Afirmativas para Pretos, Pardos, Indígenas e Pessoas com Deficiência na Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**

*Stricto Sensu* da UFGD. Como previsto no art. 2º da mencionada Resolução, será solicitada a documentação comprobatória e o termo de AUTODECLARAÇÃO (**ANEXOS I e II**).

**5.2.** Consideram-se negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, para os fins deste Edital, os candidatos que se autodeclararem como tal em documento de AUTODECLARAÇÃO (**ANEXOS I e II**) preenchido no ato da inscrição para o processo seletivo.

**5.3.** O candidato que tenha se inscrito como cotista, e que também seja aprovado na ampla concorrência para o orientador pretendido, será matriculado na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que se houver outro candidato inscrito como cotista para o mesmo orientador, se aprovado no processo seletivo, ocupe a vaga da cota.

**5.4.** Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência inscritos, aprovados ou em número suficiente para ocupar as vagas da COTA, considerando inclusive lista de espera, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

**5.5.** Em caso de desistência de candidato negro (pretos e pardos), indígena ou pessoa com deficiência aprovado em vaga da COTA, a mesma será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificado e aprovado, dentre os que concorreram pelo sistema de cotas, desde que a inscrição tenha sido para o mesmo orientador.

**5.6.** A autodeclaração de negros (pretos e pardos) poderá ser validada, por uma Comissão de Heteroidentificação da UFGD, especialmente designada para este fim.

**5.7.** O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia digital da Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com registro da etnia indígena, ou com o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), expedido pela FUNAI, ou certidão de nascimento constando a etnia indígena, ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local ou outro documento comprobatório oficial.

**5.8.** Para concorrer a uma das vagas o candidato com deficiência deverá: a) No ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência; b) Anexar o laudo médico original no ato da inscrição, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e a causa da deficiência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**

**5.8.1** O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, se for o caso, tratamento diferenciado para o dia da Entrevista, indicando no ato da inscrição as condições de que necessita para a sua realização.

**5.8.2** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme normas constantes neste Edital perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e acarretará o não atendimento às condições especiais para realizar a Entrevista.

**5.8.3** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação e classificação.

**5.9.** Somente as vagas declaradas no item 1.2 deste Edital receberão inscrições por cota. Caso haja inscrição por cota para orientadores diferentes dos descritos no item 1.2 deste Edital estas serão enquadradas como ampla concorrência.

**5.10.** O ingresso por Cota não garante direito a Bolsa de Estudos.

## **6. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**6.1.** A seleção dos candidatos será realizada por meio de Nota Final (Nf), em ordem decrescente. Caráter classificatória:

$$\text{Nota Final (Nf)} = 0,6.NC + 0,4.ND$$

NC = Nota da FICHA DE PONTUAÇÃO (**Anexo III**), atribuindo nota 10 (dez) ao Currículo Lattes de maior pontuação e notas proporcionais aos demais Currículos Lattes. Caráter classificatório.

ND = Nota da Defesa do Plano de Trabalho. Nota de 0 (zero) a 10(dez) atribuída individualmente a cada candidato com perguntas relacionadas ao Currículo Lattes do candidato e seu PLANO DE TRABALHO (**Anexo IV**). Caráter eliminatório, nota mínima para aprovação 7,0 (sete). A Defesa terá duração de até 20 minutos, sendo feita pelo Google Meet por docentes Doutores sem conflitos de interesse com o candidato em dia e hora previamente divulgados no site do Programa.

**Obs.:** Tendo em vista o presente Edital ser destinado a vagas por Orientador em suas respectivas áreas de atuação (vide item 1.2), será positivo e considerado na avaliação da Defesa do Plano de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**

Trabalho o contato prévio do candidato com o possível orientador.

### **6.2. Classificação Final dos Candidatos**

A classificação final será de acordo com a nota decrescente de Nf e disponibilidade de vaga para orientação pelo Orientador pretendido. O candidato concorre para a vaga do orientador que colocou no ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO de sua inscrição. A não indicação de orientador no ANEXO IV pode resultar em indeferimento da Inscrição.

### **6.3. Informações Complementares**

**6.3.1.** Caso haja excedente de candidatos para um orientador, o candidato inicialmente não selecionado poderá ser remanejado para outro docente que ainda tenha vaga de orientação em aberto, segundo a ordem decrescente de Nf dos candidatos não contemplados com orientador, até o preenchimento das vagas.

**6.3.2.** Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão enviar e-mail para a secretaria do Programa em [pgea@ufgd.edu.br](mailto:pgea@ufgd.edu.br) entre 26/02/2022 a 06/03/2022, para confirmar o interesse pela vaga e receber maiores informações sobre a matrícula. **Se este contato não for realizado pelo candidato aprovado até 06/03/2022, a vaga será repassada a candidatos que aguardam na lista de espera.**

## **7. MATRÍCULA**

**7.1.** O período de matrículas será divulgado no endereço eletrônico do programa, quando for realizada a convocação dos candidatos aprovados.

**7.2.** No ato da matrícula o candidato selecionado deverá apresentar todos os originais dos documentos solicitados na inscrição ou cópia autenticada em cartório. O candidato estrangeiro selecionado deverá apresentar, também, cópia do Registro Nacional Migratório expedido pela Polícia Federal do Brasil.

**7.3.** A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica na desistência do candidato em matricular-se no Programa, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo seletivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**

**8. OUTRAS INFORMAÇÕES**

- 8.1.** Não será permitido ao aluno selecionado o trancamento de matrícula no 1º semestre letivo.
- 8.2.** É vedado aos aprovados matricularem-se como aluno regular no Programa estando matriculados em outro curso de mesmo nível na UFGD, instituição pública ou período diurno.
- 8.3.** Não serão enquadradas as inscrições cuja documentação esteja incompleta e/ou enviada fora do período de inscrição.
- 8.4.** Todas as cópias de documentos devem estar perfeitamente legíveis, e as formas de contato informadas no ato da inscrição no processo seletivo devem ser atuais e sempre estarem disponíveis.
- 8.5.** Os casos omissos neste Edital no que se refere a conferência documental, formato de avaliação e atribuição de notas serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação. Demais casos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Faculdade ou, se necessário, instâncias recursais superiores.

**Prof. Dr. Rodrigo Couto Santos**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

EDITAL PROPP N. 13, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021  
ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO  
Negros (pretos e pardos) e Indígenas

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, optante do Sistema de  
Reserva de Vagas com base na Lei nº 12.990/2014, Resolução nº 54/2013/COUNI/UFGD, Portaria nº  
13/2016/MEC e Resolução nº 176/2017/CEPEC/UFGD, **DECLARO**, sob as penas da lei, na Categoria  
de candidato que se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena, me autodeclaro:

( ) NEGRO/NEGRA<sup>1</sup> da cor/raça ( ) Preta ( ) Parda

( ) INDÍGENA, pertencente à etnia/povo \_\_\_\_\_

Estou ciente de que, segundo o parágrafo único dessa Lei, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do certame e, se classificado/matriculado, ficarei sujeito à anulação da minha matrícula no curso, após procedimento administrativo em que sejam assegurados para mim o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, bem como em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal<sup>(2)</sup> e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

<sup>(1)</sup> De acordo com o IBGE a população negra no País corresponde à soma de pretos e pardos.

<sup>(2)</sup> O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena de reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

EDITAL PROPP N. 13, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021  
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA  
(Candidato Pessoa com Deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para  
os fins preconizados pela Lei nº 12.990/2014, Resolução nº 54/2013/COUNI/UFGD, Portaria nº  
13/2016/MEC e Resolução nº 176/2017/CEPEC/UFGD e Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de  
1999, que regulamenta a Lei nº 3.298, de 24 de outubro de 1989, e dispõe sobre a Política  
Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção,  
e dá outras providências, que possuo a deficiência a seguir descrita, comprovada pelo **laudo  
médico, em anexo.**

Descrição Sucinta da Deficiência (incluir CID e respaldo para uso na seleção):

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são expressão da verdade\*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena de reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE  
DOURADOS PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-

EDITAL PROPP N. 13, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021  
ANEXO III – FICHA DE PONTUAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA					
FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA					
Nome do candidato (a):					
<p>Os comprovantes do <i>curriculum Lattes</i> deverão vir numerados em ordem crescente e na mesma seqüência apresentada nesta Ficha de Pontuação. Se na conferência dos pontos for identificado inclusão de pontuação na ficha sem documento comprobatório o candidato terá o ponto retirado e o valor recalculado. O candidato deverá preencher a coluna Pontuação (axb) e a PONTUAÇÃO TOTAL no final da tabela. Seguir item 4.11 do Edital para preenchimento desta Tabela. Considerar as atividades a partir de 2016. Serão considerados apenas comprovantes LEGÍVEIS.</p> <p><b>ATENÇÃO:</b> a não observância dessas exigências implica na atribuição de nota ZERO, neste item de avaliação.</p>					
Critérios	Detalhamento	Pontos (a)	Qdade. (b)	Pontuação (a x b)	Número da página
Titulação (pontuação máxima: 1,5)	Graduação concluída	0,50			
	Especialização concluída	0,50			
	Créditos como aluno especial em Pós-Graduação na área	0,20/disc.			
	Créditos como aluno especial em Pós-Graduação em área afim	0,10/disc.			
Experiência profissional (pontuação máxima: 1,0)	Magistério (sala de aula) – Universitário. Poderá fazer proporção por semestre concluído.	0,20/ano			
	Magistério (sala de aula) – Não universitário. Poderá fazer proporção por semestre concluído.	0,10/ano			
	Desempenho de função ou cargo técnico relacionado. Poderá fazer proporção por semestre concluído.	0,10/ano			
Produção intelectual	Artigos publicados em periódicos com conceito Qualis A1 em Ciências Agrárias ou Interdisciplinar	1,00/trab.			
	Artigos publicados em periódicos com conceito Qualis A2 em Ciências Agrárias ou Interdisciplinar	0,80/trab.			
	Artigos publicados em periódicos com conceito Qualis B1 em Ciências Agrárias ou Interdisciplinar	0,60/trab.			
	Artigos publicados em periódicos com conceito Qualis B2 em Ciências Agrárias ou Interdisciplinar	0,50/trab.			
	Artigos publicados em periódicos com conceito Qualis B3 em Ciências Agrárias ou Interdisciplinar	0,40/trab.			
	Artigos publicados em periódicos com conceito Qualis B4 em Ciências Agrárias ou Interdisciplinar	0,30/trab.			
	Artigos publicados em periódicos com conceito Qualis B5 e C em Ciências Agrárias ou Interdisciplinar	0,20/trab.			
	Artigos publicados em periódicos com conceito Qualis em demais áreas de avaliação segundo Capes	0,20/trab.			
	Livros	0,80/liv.			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE**  
**DOURADOS PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-**

	Capítulo de livro (máximo 5)	0,30/cap.			
	Publicações técnicas (boletins) (máximo 3)	0,20/trab.			
	Trabalho completo (mínimo de 6 páginas) em Evento Nacional (máximo 3)	0,15/trab.			
	Trabalho completo (mínimo de 6 páginas) em Evento Internacional (máximo 3)	0,20/trab.			
	Resumo expandido em Evento Nacional (máximo 5)	0,10/trab.			
	Resumo expandido em Evento Internacional (máximo 5)	0,15/trab.			
	Resumos simples em Evento Nacional (máximo 5)	0,05/trab.			
	Resumos simples em Evento Internacional (máximo 5)	0,10/trab.			
	Apresentação de Trabalho em Congresso (máximo 5)	0,05/trab.			
	Patente, modelo de utilidade, software registrado e desenho industrial	1,00/ativo			
Outras atividades <b>(pontuação máxima: 1,5 pontos)</b>	Participação em cursos de aperfeiçoamento (mínimo de 30h); em eventos tais como simpósios, congressos e seminários, com certificado. Coordenação de curso.	0,10/part.			
	Monitorias, estágios extracurriculares (>120h); representação em comissões e associações. Bancas examinadoras; orientações acadêmicas concluídas.	0,10/ativ.			
	Aprovação em concurso público.	0,40/conc.			
Programas institucionais <b>(pontuação máxima: 3,0 pontos)</b>	Iniciação Científica, Extensão, Programas Institucionais. Poderá fazer proporção por semestre concluído.	0,80/ano			
	PET/Empresa Junior. Poderá fazer proporção por semestre concluído.	0,50/ano			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>					
<b>ASSINATURA:</b>					

**Preencher (b); Preencher (a x b); Preencher Número da página**  
**ESTE ANEXO SERÁ CONFERIDO E O PREENCHIMENTO ERRADO IMPLICA EM NOTA 0 PARA O ÍTEM.**

